

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0947/2025.

Altera a Lei Municipal n.º 0562/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei acrescenta ao art. 2.º, inciso V da Lei Municipal n.º 0562, de 02 de setembro de 2009, nos seguintes termos:

d) Atender necessidades ocasionais de aumento de demandas.

Art. 2.º - Ao art. 3.º é acrescentado o inciso V nos termos seguintes:

V – Até 24 (vinte e quatro) meses, para as situações impostas pela alínea “d” do art. 1.º desta lei, prorrogável, mediante justificativa relacionada a realização de concurso público, por mais doze meses.

Art. 3.º - O art. 5.º da Lei Municipal n.º 0562/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - É vedado aos funcionários públicos contratados temporariamente acumular função, cargo ou empregos temporários, exceto para dois cargos de professor ou um de professor com outro de natureza técnica, e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horário”.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de abril de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F28CC772

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2025. Edição 3520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>